

PORTARIA-TJ - 31692023  
Código de validação: FCA4750075

**Suspende o atendimento presencial no âmbito da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Termo da Comarca da Ilha de São Luís, e institui o trabalho parcialmente remoto.**

A JUÍZA DE DIREITO MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA, MAGISTRADA AUXILIAR, RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO (PORTARIA-CGJ Nº 2713, DE 16 DE JUNHO DE 2023), no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XV do art. 38 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão – Provimento nº 16, de 28 de abril de 2022, que atribui ao juiz determinar providências ou, se necessário, solicitá-las da Corregedoria Geral da Justiça, destinadas a corrigir falhas ou deficiências dos serviços para assegurar o bom e rápido andamento dos feitos e de todas as atividades do juízo;

**CONSIDERANDO** o disposto no OFC-GJAMAFS – 82023, de 10 de julho de 2023, comunicando a Diretoria do Fórum desta comarca acerca da suspensão do atendimento presencial, bem como do cumprimento do expediente de forma parcialmente remota, organizado em forma de revezamento, em virtude do ar-condicionado estar danificado desde dezembro de 2022 e sem previsão de resolução, o que estava comprometendo o rendimento dos servidores;

**CONSIDERANDO** que atualmente a unidade conta com recursos para manter as atividades processuais de forma remota e a manutenção do atendimento por meio do balcão virtual, telefone e e-mail;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o bem-estar e a saúde dos servidores, magistrados e usuários;

**CONSIDERANDO** que ainda não há previsão de restabelecimento do sistema de ar-condicionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, inicialmente, o atendimento presencial no período de 10 a 21 de julho de 2023, no âmbito da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Termo da Comarca da Ilha de São Luís.

Parágrafo único. O período acima definido poderá ser alterado, caso o funcionamento do ar-condicionado seja restabelecido.

Art. 2º Estabelecer que, no período previsto no art. 1º, o expediente seja cumprido pelos servidores lotados nesta unidade de forma parcialmente remota, em forma de revezamento, sem prejuízo do cumprimento de suas atividades, conforme escala organizada pela secretária judicial;

Art. 3º Permanecer operantes os meios remotos de atendimento, no período de 8h às 18h: balcão virtual, e-mail (vep\_slz@tjma.jus.br) e telefone (98 3194 – 5800);

Art. 4º Manter as audiências já designadas, a programação de inspeções nos estabelecimentos penais e as visitas agendadas pela equipe multidisciplinar;

Art. 5º Encaminhar cópia deste ato à Diretoria de Recursos Humanos deste Tribunal de Justiça para que providenciem a liberação de registro de ponto eletrônico dos servidores lotados nesta unidade, no período previsto no art. 1º;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao período prescrito no art. 1º, no que couber.

Em observância ao inciso XIII do art. 38 do Provimento nº 16, de 28 de abril de 2022, encaminho cópia desta portaria à Corregedoria Geral da Justiça.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 14 de julho de 2023.

MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA  
Juíza Auxiliar de Entrância Final  
Gabinete do Juiz Auxiliar Marcelle Adriane Farias Silva  
Matrícula 93914

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/07/2023 13:17 (MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA)

